

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2884/2025**

LEI Nº 2884/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº1.835/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o inciso I e acresce os incisos XVIII e XIX do art. 2º da Lei Municipal nº 1.835/2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

I – Av. Rio Grande do Sul – no trecho entre a Av. Pres. Kennedy até a esquina com a Tv. Santa Catarina

(...)

XVIII - Rua Dedi Barrichello Montagner – no trecho entre a esquina com a Rua 28 de novembro até a esquina com a Tv. Santa Catarina;

XIX – Av. Pres. Kennedy – no trecho entre a Av. Rio Grande do Sul até esquina com a Rua Paraná.

XX - Rua Dedi Barrichello Montagner – no trecho entre a esquina da Rua 28 de Novembro até a esquina com a Tv. Sérgio Zipin.”

**Art. 1º-A** Adita o artigo 9º-A à Lei Municipal nº 1.835/2013, com a seguinte redação:

“**Art. 9º-A** Fica proibido o estacionamento de ônibus, caminhões, micro-ônibus e trailers nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de Estacionamento Rotativo Pago – EstaR, conforme delimitação constante no Art. 2º desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:DDEFBFB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2025. Edição 3308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>